

PREGÃO ELETRÔNICO

nº 28/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

OBJETO

Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica, sendo a comercialização de alimentação e bebidas para o Festival das Cervejarias promovido pela Prefeitura de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local.

VALOR MÍNIMO TOTAL DA PERMISSÃO

R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/04/2026 às 08hr30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior lance ou oferta

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



MUNICÍPIO DE TIMBÓ / CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, na cidade de Timbó/SC, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Cristiano Florêncio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 16/03/2026 às 08h20min do dia 09/04/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h25min às 08h30min do dia 09/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min 09/04/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, SENDO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O FESTIVAL DAS CERVEJARIAS PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE TIMBÓ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS, VENDA DE TÍQUETES E LIMPEZA DO LOCAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



2.1.1. Considerando o interesse público primário, na promoção do desenvolvimento econômico local e na valorização da identidade cultural e produtiva do Município, os espaços disponibilizados são exclusivos para pessoas e empresas da cidade de Timbó.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Como requisito para participação, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o licitante deverá declarar reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 4283, de 2016.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item **2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.9.2** e **2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item **2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;



IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

2.16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

3.3.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.4. Que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

3.3.5. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.6. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.7. Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.3.8. Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3**, **3.4** e **3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



4.1.1. Valor unitário do item, conforme o critério de julgamento deste Edital;

4.1.1.1 Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

4.2. A fim de evitar a identificação da empresa, nos campos de “marca” e “modelo”, se obrigatórios, deverá ser utilizado o termo “própria”, “marca própria” ou expressão equivalente.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. As propostas não poderão estar com valores inferiores ao valor mínimo fixado no edital, e não havendo lances com valores iguais ou superiores, serão desclassificados.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos, conforme o caso, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através de mensagem enviada no chat do Sistema Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro informar data e horário para o reinício da sessão.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o desempate ocorrerá através de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie mediante o sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante anexo ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Decorrida a etapa de lances, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.5** deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços abaixo do preço mínimo definido para a contratação;
- 6.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

7.2.1. Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

7.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.2.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

7.2.3.1. Deverá o Pregoeiro, constatada a ausência da declaração acima mencionada, verificar se a empresa licitante fez a referida declaração em campo próprio do sistema.



7.2.3.2. Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado a(s) declaração(ões) constante do item 7.2.3 ou não tenha realizado a declaração em campo próprio do sistema.

7.2.4. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação. ¹

7.2.5. Quanto à Qualificação Técnica:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o PROPONENTE tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma do regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

¹ ***“A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica”*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)



7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.9. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.11. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos relativos à habilitação serão exigidos em relação a todos os licitantes e deverão ser enviados simultaneamente à proposta de preços junto ao sistema.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.10**.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no presente



Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

9.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Como requisito para a assinatura do Contrato será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Timbó.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessárias para a adjudicação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

9.5. O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no link de licitações <https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.10 e 11.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.10 e 11.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.16. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.

11.17. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

11.18. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

11.19. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município de Timbó, campo 'Licitações' (www.timbo.sc.gov.br).

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
- 13.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações Obrigatórias
- 13.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- 13.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 11 de março de 2026.

CRISTIANO FLORÊNCIO

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 07:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p04be2a69955ac>



ANEXO I

Tabela 1. Especificações e Valor estimado

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Mínimo Unitário R\$
1	1	PONTO	PONTO 01 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - PORÇÕES (BATATA, POLENTA, PEIXE, FRANGO, CARNE, MINI BOLINHO DE CARNE, TORRESMO)	2.200,00
2	1	SERVIÇO	PONTO 02 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - SALGADOS FRITOS (PASTEL, COXINHA, ESPETINHO, BOLINHO)	2.200,00
3	1	PONTO	PONTO 03 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - LANCHES (HAMBURGUERES, CACHORRO-QUENTE, PÃO COM BOLINHO)	2.200,00
4	1	PONTO	PONTO 04 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - GULOSEIMAS/DOCES (SORVETE, CHURROS, PIPOCA, CREPE SUÍÇO, COQUINHO)	2.200,00
5	1	PONTO	PONTO 05 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X6,3M - PIZZA (EM FATIAS) E BATATA RECHEADA	4.000,00
6	1	PONTO	PONTO 06 - ESPAÇO DELIMITADO INTERNO - BEBIDAS (LICOR DIGESTIVO DE ERVAS PODENDO SER SERVIDO COMO DOSE, CUBA, DRINK)	2.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica, sendo a comercialização de alimentação e bebidas para o Festival das Cervejarias promovido pela Prefeitura de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica junto do Festival das Cervejarias, promovida pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó é fundamental, sendo que a concentração de pessoas por longo período de tempo, motiva o consumo, e o público que prestigia necessita de tais serviços, além de que agregando praça de alimentação nos eventos, melhoramos significativamente a experiência dos participantes e se caracteriza como um atrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação trata-se de PREGÃO ELETRÔNICO destinado a permissão de uso de espaço público para exploração de atividade econômica para o Festival das Cervejarias de Timbó promovido pela Prefeitura Municipal de Timbó, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

Trata-se de atividade econômica comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos formalizados por meio de especificações usuais no mercado, porém com particularidades acerca da natureza, por se tratar de serviços a serem prestados em eventos conceituados e em locais privilegiados, portanto, o parecer mercadológico deve ser feito através de empresa especializada norteador o processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os PROPONENTES VENCEDORES deverão possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente, incluindo licenças de saúde e segurança alimentar, conforme exigido pelas autoridades locais, oferecer a variedade de opções de alimentação conforme determinação, utilizando ingredientes frescos, dentro da validade e de alta qualidade em suas preparações, atender ao porte de cada evento, incluindo o número de participantes e a logística envolvida, considerando equipe de atendimento capaz e cordial com o público durante todo o período de vigência do contrato, prezando por todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5. DOS ESPAÇOS

Ficam estabelecidos 6 (sete) pontos, conforme detalhamento abaixo:



PONTO	TIPO	MEDIDAS	LAYOUT	PRODUTOS PRINCIPAIS A SEREM COMERCIALIZADOS	DESCRIÇÃO
01	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	01	Porções (batata, polenta, peixe, frango, carne, mini bolinho de carne, torresmo)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público apenas para a área externa
02	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	02	Salgados fritos (pastel, coxinha, espetinho, bolinho)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público apenas para a área externa
03	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	03	Lanches (hamburgueres, cachorro-quente, pão com bolinho)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público para a área interna e externa
04	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	04	Guloseimas/Doces (sorvete, churros, pipoca, crepe suíço, coquinho)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás



					e janela para atendimento ao público para a área interna e externa
05	Quiosque em alvenaria	3X6,3m	05	Pizza (em fatias) e Batata recheada	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público para a área interna e externa
06	Espaço delimitado interno	4x4m	06	Bebidas (licor digestivo de ervas podendo ser servido como dose, cuba, drink)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na parte interna do pavilhão de eventos

Obs.: Poderão ser comercializados outros itens, desde que solicitados previamente e aprovados pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó/SC. A Solicitação deverá ser enviada para o e-mail fctt@timbo.sc.gov.br.

6. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Os preços praticados deverão ser compatíveis aos de mercado e passarão por avaliação e aprovação da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será adotado para o envio de lances no modo de disputa ABERTO, onde os PROPONENTES apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

Os PROPONENTES deverão cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, consignando de forma expressa no sistema eletrônico o valor do ITEM, já inclusos todos os tributos, tarifas, o fornecimento dos produtos no local do evento, com equipe completa de abastecimento, atendimento e venda de tíquetes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



Serão declarados VENCEDORES os 6 (sete) PROPONENTES que apresentarem o melhor preço por ponto, considerando avaliação mercadológica:

PONTO	NOME	VALOR MÍNIMO INICIAL
01	PORÇÕES	R\$2.200,00
02	SALGADOS FRITOS	R\$2.200,00
03	LANCHES	R\$2.200,00
04	GULOSEIMAS / DOCES	R\$2.200,00
05	PIZZA / BATATA RECHEADA	R\$4.000,00
06	LICOR	R\$2.000,00

Os PROPONENTES poderão cadastrar proposta para todos os pontos de interesse, podendo restar vencedores em múltiplos pontos.

Encerrada a fase de recursos, o proponente será convocado para efetuar o pagamento do valor relativo à outorga do espaço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor, através de boleto bancário, emitido e enviado por e-mail pelo setor de licitações.

O pagamento deverá ser feito exclusivamente através dos bancos credenciados: Caixa Econômica, Banco do Brasil, Itaú, Sicoob, Ailos, Sicredi e Bradesco.

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar o comprovante de pagamento na data mencionada, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do certame.

É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

Os espaços disponibilizados são exclusivos para pessoas e empresas da cidade de Timbó.

Não será admitida a participação de empresas em consórcios e cooperativas.

Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.



No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- h) Comprovante de Endereço em nome da empresa.

13.10.6. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Quanto à regularidade econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.



a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

Quanto às declarações obrigatórias:

Deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- g) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

Quanto à qualificação técnica:

- b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o PROPONENTE tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8. REGIME DE EXECUÇÃO

A comercialização dos produtos será realizada exclusivamente por meio de sistema **cashless**, mediante utilização de cartões com tecnologia RFID, os quais serão disponibilizados pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.



A operacionalização das vendas será efetuada diretamente no respectivo PONTO DE VENDA, sob responsabilidade da equipe de cada PROPONENTE VENCEDOR, utilizando os terminais e equipamentos disponibilizados. O abastecimento de créditos nos cartões será efetuado exclusivamente nos caixas oficiais do Evento, os quais serão operados por agentes contratados pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

A gestão financeira do Evento será de responsabilidade da empresa contratada para operacionalização dos caixas oficiais, a quem caberá o controle, processamento e consolidação das transações realizadas por meio do sistema cashless.

As taxas decorrentes das operações financeiras serão de responsabilidade exclusiva de cada PROPONENTE VENCEDOR, sendo os respectivos valores automaticamente descontados pela empresa responsável pela gestão financeira do Evento, no momento do repasse dos créditos apurados.

Obs: Caso seja constatada a realização de vendas sem a utilização dos terminais de cartão de crédito cedidos pela CCO, será considerada quebra de contrato, cabendo aplicação de multa de 100% (cem por cento) do valor pago pelo PONTO.

Quanto as OBRIGAÇÕES, fica a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ responsável:

- Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- Pelo pagamento do consumo de energia e água;

Quanto as OBRIGAÇÕES, fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- Em realizar à instalação, bem como a desinstalação em até 24 após o evento, de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- Acerca da comercialização de seus alimentos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas



- advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
 - Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
 - Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
 - Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
 - Em facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
 - Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
 - Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
 - Em fornecer a alimentação constante do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas e em embalagens adequadas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
 - Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação constante do objeto, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
 - Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, incluindo as mesas, bancos e cadeiras a serem cedidas, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
 - Assegurar que os funcionários de sua equipe utilizem vestimentas apropriadas e que comprovem a conclusão do curso acerca da manipulação de alimentos;
 - Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
 - Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
 - Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
 - Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;



- De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- Por fornecer e instalar junto ao seu PONTO, extintor cumprindo com o exigido pelos bombeiros;
- Em providenciar junto aos PONTOS DE VENDA, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações e demais documentos (inclusive ART's, aterramentos e laudos de inflamabilidade de lona ou tecido quando for o caso) necessários à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- **Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento conforma data estipulada, sendo uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não presente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do Certame e caso não houver, será republicado o item em novo Certame;**
- Em praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência do evento, conforme a “Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa”, passível de leitura no link <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0>. Ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitárias;
- Em disponibilizar sistema (painel digital) de atendimento através de senhas;
- Se adequar acerca das Normas exigidas pelos Bombeiros quanto a NÃO utilização de gás GLP.

CADA PROPONENTE vencedor terá que apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.

OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento.

Fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito neste Termo sem a prévia avaliação e aprovação da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque, salvo quando verificados e aprovados pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.



A demanda de energia consumida através do ponto cedido, será de uso restrito e de tráfego controlado, disponibilizada gratuitamente e para instalação, deverá ser entregue relação dos equipamentos, bem como suas respectivas potências.

Além das embalagens adequadas, itens que necessitam de talheres, os mesmos deverão ser disponibilizados gratuitamente e deverão ser de boa qualidade (reforçados).

9. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS LOCAIS

A exigência de participação exclusiva de empresas sediadas no Município de Timbó para ocupação dos pontos comerciais no Festival das Cervejarias fundamenta-se no interesse público primário, na promoção do desenvolvimento econômico local e na valorização da identidade cultural e produtiva do Município.

O evento possui como finalidade precípua fomentar e fortalecer o setor cervejeiro local, promovendo as cervejarias regularmente estabelecidas no território municipal, incentivando a economia criativa, o turismo regional e a geração de emprego e renda no âmbito do próprio Município. Ressalta-se que as cervejarias participantes são exclusivamente empresas sediadas em Timbó, circunstância que evidencia o caráter estritamente local do festival e sua vocação institucional de promoção da produção municipal.

A delimitação territorial da participação nos pontos comerciais revela-se medida coerente com os objetivos do evento e com a política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local, visando:

- I – estimular a circulação de renda no território municipal;
- II – valorizar empreendedores e comerciantes locais;
- III – assegurar compatibilidade temática entre os expositores e a proposta cultural do evento;
- IV – maximizar o retorno socioeconômico para a comunidade timboense;
- V – otimizar aspectos logísticos, operacionais e de fiscalização contratual.

A presente previsão encontra amparo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o interesse público, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade e a eficiência, bem como nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a adoção de critérios e condições compatíveis com a finalidade da contratação e com a implementação de políticas públicas de desenvolvimento econômico e social.

Ressalta-se que a medida não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que não se trata de contratação de objeto comum com finalidade ampla, mas de ação específica vinculada a evento de natureza cultural e econômica estritamente local, cuja finalidade é a promoção da cadeia produtiva municipal. Assim, a delimitação territorial constitui requisito aderente à finalidade do objeto e devidamente motivado no interesse público.

Dessa forma, resta demonstrada a pertinência, necessidade e adequação da participação exclusiva de empresas sediadas no Município de Timbó para ocupação dos pontos comerciais do Festival das Cervejarias.

10. QUANTO AO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS



O Festival das Cervejarias acontecerá de **21 a 24 de maio de 2026**, junto ao Parque Henry Paul, no endereço: **Rua Professor Július Scheidemantel, nº 853, no Centro de Timbó – SC**

Os horários de atendimento serão os elencados abaixo, devendo ser considerado a preparação de cada ponto de venda, com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência.

Para todos os itens:

DIA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO (previsão)
Quinta-feira – 21/05	18h	00h (madrugada de sexta-feira)
Sexta-feira – 22/05	18h	1h30 (madrugada de sábado)
Sábado – 23/05	17h	3h30h (madrugada de domingo)
Domingo – 24/05	17h	23h30

11. DO MODELO DE GESTÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.



Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato realizará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contrato, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Designa-se como Fiscal de Contrato para a presente contratação o servidor **Denielle Cristiane Parno Betanin**.



13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e término no dia **30 de MAIO de 2026**, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n. 14.133/2021.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Cristiano Florencio
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
Diretor Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 07:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p04be2a69955ac>



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica, nesse caso a **comercialização de alimentação e bebida**, é primordial e acontece ao longo do ano nas diversas atividades e eventos promovidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, sendo que a concentração de pessoas por longo período de tempo, motiva o consumo, e o público que prestigia necessita de tais serviços, além de que agregando uma praça de alimentação, melhoramos significativamente a experiência dos participantes.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os PROPONENTES VENCEDORES deverão possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente, incluindo licenças de saúde e segurança alimentar, conforme exigido pelas autoridades locais;
- Oferecer a variedade de opções de alimentação e bebidas conforme determinação, utilizar ingredientes frescos, dentro da validade e de alta qualidade em suas preparações, utilizando embalagens adequadas;
- Atender ao porte de cada evento, incluindo o número de participantes e a logística envolvida;



- Disponibilizar equipe de atendimento uniformizada, capaz e cordial com o público durante todo o período de vigência do contrato
- Prezar por todas as condições que ensejarão a sua habilitação na licitação e contratação;
- Que os produtos ofertados ao público tenham preços condizentes com os de mercado e com eventos do mesmo porte realizados na região;
- Que cada PROPONENTE VENCEDOR apresente o comprovante de pagamento na data mencionada, sendo esta, uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do certame;
- Que cada PROPONENTE VENCEDOR disponibilize sistema (painel digital) de atendimento através de senhas;
- Que os PROPONENTES VENCEDORES respeitem os horários de abastecimento e reposição de mercadorias nos PONTOS DE VENDA que serão permitidos até 1h (uma hora) após o encerramento da Programação de cada dia;
- Que cada PROPONENTE VENCEDOR se adeque acerca das Normas exigidas pelos Bombeiros quanto ao NÃO uso de gás GLP;
- Que cada PROPONENTE VENCEDOR declare ciência e aceite, nada tendo a reclamar a qualquer espécie, acerca das condições dos quiosques, dos espaços delimitados, e das atividades e cronogramas pré-existentis no local onde será realizado o evento.

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PONTOS

Acerca da estrutura, ficam estabelecidos 7 (sete) pontos, conforme segue:

PONTO	TIPO	MEDIDAS	LAYOUT	PRINCIPAIS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS	DESCRIÇÃO
01	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	01	Porções (batata, polenta, peixe, frango, carne, mini bolinho de carne, torresmo)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público apenas para a área externa
02	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	02	Salgados fritos (pastel, coxinha, espetinho, bolinho)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás



					e janela para atendimento ao público apenas para a área externa
03	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	03	Lanches (hamburgueres, cachorro-quente, pão com bolinho)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público para a área interna e externa
04	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	04	Guloseimas/Doces (sorvete, churros, pipoca, crepe suíço, coquinho)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público para a área interna e externa
05	Quiosque em alvenaria	3X6,3m	05	Pizza (em fatias) e Batata recheada	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público para a área interna e externa
06	Espaço delimitado interno	4x4m	06	Bebidas (licor digestivo de ervas podendo ser servido como dose, cuba, drink)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na parte interna do pavilhão de eventos



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de atividade econômica comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos formalizados por meio de especificações usuais no mercado, porém com particularidades acerca da natureza, por se tratar de serviços a serem prestados em eventos conceituados e em locais privilegiados, portanto, o parecer mercadológico deve ser feito através de empresa especializada nortear o processo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para efeito de julgamento das propostas, deverá ser levado em consideração o melhor preço por ponto, conforme estudos realizados, partindo do valor mínimo:

PONTO	NOME	VALOR MÍNIMO INICIAL
01	PORÇÕES	R\$2.200,00
02	SALGADOS FRITOS	R\$2.200,00
03	LANCHES	R\$2.200,00
04	GULOSIMAS / DOCES	R\$2.200,00
05	PIZZA / BATATA RECHEADA	R\$4.000,00
06	LICOR	R\$2.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Os itens serão contratados na modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei 14.133/2001, do tipo Melhor Lance;
- A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ deverá disponibilizar aos PROPONENTES VENCEDORES o bem objeto;
- A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ deverá fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não eximem os PROPONENTES VENCEDORES, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- Ao término do contrato, a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ deverá realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá realizar a instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem.



- Os PROPONENTES VENCEDORES deverão arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- Os PROPONENTES VENCEDORES deverão cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- Acerca da comercialização de seus alimentos, cada PROPONENTE VENCEDOR deverá arcar sozinho com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma, única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- Os PROPONENTES VENCEDORES são responsáveis por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Os PROPONENTES VENCEDORES são responsáveis por toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá ser responsável por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Os PROPONENTES VENCEDORES deverão facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Os PROPONENTES VENCEDORES deverão comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- Os PROPONENTES VENCEDORES deverão providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- Os PROPONENTES VENCEDORES deverão fornecer os itens constante do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- Os PROPONENTES VENCEDORES serão responsáveis quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação constante do objeto, arcando



única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

- Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, incluindo as mesas, bancos e cadeiras a serem cedidas, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos e proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- Os PROPONENTES VENCEDORES não poderão permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie, nem mesmo efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro e deverão praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência do evento, conforme a “Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa”;
- Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá providenciar a montagem e instalação de todo aparato, equipamento e demais itens a serem utilizados para o integral execução do OBJETO até a data e horário de início das atividades do evento e findo o período do evento, pela remoção dos mesmos em até 24h;
- Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá declarar ciência e aceitar, nada tendo a reclamar a qualquer espécie, acerca das condições dos quiosques, dos espaços delimitados, e das atividades e cronogramas pré-existentis no local onde será realizado o evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto por si é divisível, relacionado por item (PONTO), conforme relacionado anteriormente.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando que a concentração de pessoas por longo período de tempo, motiva o consumo, com a formação de uma praça de alimentação em eventos buscamos:

- Gerar receita com a oferta dos pontos;
- Que a praça de alimentação configure como um atrativo para o evento;
- Assegurar que os participantes tenham acesso a uma variedade de opções gastronômicas que atendam a diferentes preferências e restrições alimentares, proporcionando assim uma experiência gastronômica diversificada e satisfatória;
- Estimular que os participantes a permanecerem por mais tempo no evento, onde possam desfrutar de refeições, socializar e relaxar entre as atividades programadas;
- Promoção de negócios locais, promovendo suas marcas e produtos e contribuindo para o desenvolvimento econômico da comunidade.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Adequações nos PONTOS caso necessário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratação eventual de profissionais para adequação dos pontos, objeto da Licitação, como questões hidráulicas, elétricas, além de sistema de vendas, agentes de bilheteria, entre outros.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial o consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos, uso de utensílios biodegradáveis, a redução do desperdício de alimentos e o incentivo a reciclagem, visando minimizar o impacto ambiental de cada evento.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme mencionado anteriormente, o OBJETO deste Estudo será viabilizado através de Pregão Eletrônico, com fundamentos na Lei 14.133/2001, do Tipo Maior Lance por item junto aos PROPONENTES, sendo este processo dentre os demais, o que definimos ser mais adequado, além de que foram consideradas as necessidades reais da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

Data: 24 de Fevereiro de 2026.

Assinatura:

Nome: Denielle Cristiane Parno Betanin

Cargo: Coordenadora do Departamento de Compras

Fundação de Cultura e Turismo de Timbo/SC



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ E A EMPRESA [NOME DA CONTRATADA].

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, na cidade de Timbó/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.918.310/0001-88, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **CRISTIANO FLORÊNCIO**, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO** ou **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço completo], CEP [00000-000], no Município de Timbó/SC, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** ou **PERMISSIONÁRIA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato Administrativo de Permissão Onerosa de Uso, com estrita observância ao Processo Administrativo Licitatório nº 11351/2026 (Pregão Eletrônico nº ____/2026), sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023, e às cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem por objeto a permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica, precipuamente destinada à comercialização de alimentação e bebidas durante a realização do **Festival das Cervejarias de Timbó (edição 2026)**. A permissão engloba a disponibilização pela CONTRATADA de toda a estrutura de atendimento, mão de obra uniformizada, mobiliário, equipamentos, utensílios, bem como a limpeza minuciosa do local designado.

A presente outorga vincula-se especificamente à exploração comercial do(s) seguinte(s) espaço(s), conforme adjudicado no certame:

Ponto Adjudicado	Estrutura e Medidas	Produtos Autorizados para Comercialização
[NÚMERO E NOME DO PONTO]	[ex: Quiosque em alvenaria 3x3,6m com exaustor]	[ex: Porções / Salgados / Lanches / Pizzas / Licor]

Fica expressamente vedada a comercialização de qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver estritamente especificado neste instrumento ou previamente autorizado e aprovado, por escrito, pela FUNDAÇÃO. A restrição alcança a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, bem como o fornecimento de qualquer produto envasado ou servido em recipientes de vidro.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ancorando-se legalmente nos imperativos ditados pelo artigo 92, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vinculam-se a este contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a Proposta Comercial da CONTRATADA. Para a resolução de casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, o Decreto Municipal nº 6.770/2023 e, supletivamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO SISTEMA FINANCEIRO (CASHLESS)

A execução contratual exige a ocupação, adequação, exploração e desmobilização do espaço público outorgado no lapso temporal da festividade, consubstanciando as datas de 21 a 24 de maio de 2026, no Parque Henry Paul.

O modelo de transações financeiras para a venda ao consumidor final operará **exclusivamente por meio de sistema cashless** (cartões com tecnologia RFID e recarga em caixas centrais). A CONTRATADA compromete-se a utilizar única e exclusivamente os terminais de pagamento (hardware e software) fornecidos pela organização do evento, sendo expressamente proibido o recebimento direto de valores em espécie, PIX ou cartões de crédito/débito em máquinas próprias.

O descumprimento do parágrafo anterior (**venda "por fora" do sistema oficial**) configurará **infração gravíssima e quebra de fidúcia**, sujeitando a CONTRATADA à rescisão sumária, encerramento imediato das atividades e aplicação de multa compensatória no patamar de 100% (cem por cento) do valor total da outorga, sem prejuízo da retenção dos créditos já apurados no sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA OUTORGA E FORMA DE PAGAMENTO

A título de outorga pela permissão onerosa de uso do espaço delimitado, a CONTRATADA obriga-se a recolher aos cofres públicos o valor total e fixo de **R\$ [VALOR ADJUDICADO EM REAIS]** ([Valor por extenso]).

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única (100% do valor) por meio de boleto bancário emitido pelo setor competente, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias contados da convocação oficial pós-homologação. A apresentação do comprovante de quitação constitui requisito condicionante, prévio e inafastável para a eficácia e assinatura do presente instrumento, eximindo a Administração Pública de proceder à retenção ou faturamento superveniente. As taxas operacionais do sistema *cashless* incidentes sobre o volume de vendas serão deduzidas automaticamente pela gestora financeira antes do repasse dos lucros à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, nos moldes do artigo 92, inciso XIV, da Lei de Licitações, assume de forma irrestrita e intransferível as seguintes obrigações, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária:

I. **Licenças e Alvarás:** Providenciar, a suas exclusivas expensas, todas as licenças, alvarás sanitários, laudos de Responsabilidade Técnica (ART) e vistorias exigidas pelos órgãos fiscalizadores (notadamente Corpo de Bombeiros Militar e Vigilância Sanitária Municipal), devendo instalar extintor de incêndio



compatível em seu Ponto e adequar-se à proibição absoluta de uso de gás GLP no interior dos recintos fechados.

II. **Boas Práticas de Manipulação:** Cumprir rigorosamente a legislação sanitária aplicável, especialmente as diretrizes consubstanciadas na "Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação" editada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo o fornecimento de gêneros alimentícios dentro da validade, utilizando ingredientes frescos e conservados em temperaturas adequadas, sob pena de interdição do quiosque.

III. **Estrutura e Pessoal:** Providenciar a instalação (até o início do evento) e a desmobilização completa (em até 24 horas após o término do festival) de todo o maquinário, além de disponibilizar equipe uniformizada, treinada e provida de curso de manipulação de alimentos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA arcar com tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e previdenciários de seus colaboradores.

IV. **Organização e Limpeza:** Implantar sistema de gestão de filas (painel de senhas digital), fornecer embalagens e talheres descartáveis de alta resistência (padrão reforçado) e manter a integridade, higiene e limpeza ininterrupta do seu quiosque e de suas cercanias imediatas, procedendo ao correto acondicionamento e descarte de resíduos sólidos.

V. **Horários de Operação:** Respeitar o funcionamento e o abastecimento de mercadorias. A reposição logística nos quiosques só será permitida até, no máximo, 1 (uma) hora após o encerramento da programação de cada dia, de modo a não interferir na circulação do público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO (CONTRATANTE)

I. Disponibilizar de forma desembaraçada a posse precária do bem imóvel (quiosque ou espaço demarcado) na data apazada para o início das instalações.

II. Fornecer, de forma gratuita e controlada, o fornecimento regular de água e a energia elétrica necessária para a operação da CONTRATADA, condicionada à prévia aprovação da carga elétrica dos equipamentos informada pela permissionária.

III. Realizar o repasse financeiro do faturamento bruto obtido pela CONTRATADA (já deduzidas as respectivas taxas administrativas pactuadas com a operadora financeira oficial do evento) nos prazos que vierem a ser estabelecidos pela CCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente ajuste será acompanhada, supervisionada e fiscalizada permanentemente por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato (Sr. João Danilo de Almeida), ao qual compete anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinar a imediata regularização de falhas operacionais ou sanitárias e propor a aplicação de sanções, nos termos delineados pelo artigo 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, bem como o descumprimento dos prazos, padrões de higiene, horários e submissão ao sistema financeiro, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:



- I. Advertência formal, em caso de faltas leves e corrigíveis de imediato.
- II. Multa moratória ou compensatória que variará de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato licitado, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, podendo ser cumulada com a retenção cautelar de recebíveis para satisfação dos danos.
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Timbó, por prazo de até 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e extinguir-se-á em 30 de maio de 2026, prazo este suficiente para o esgotamento dos trâmites de desmontagem, vistoria de entrega do espaço e repasses financeiros. Trilhando o norte legal, a rescisão unilateral pelo Poder Público restará plenamente justificada caso ocorra infração a cláusulas, por razões supervenientes de interesse público ou por decretação de falência da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas da interpretação ou execução do presente contrato, com a expressa e recíproca renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Timbó (SC), [Dia] de [Mês] de 2026.

CRISTIANO FLORÊNCIO Diretor Presidente Fundação de Cultura e Turismo de Timbó	[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [Cargo] [Razão Social da Contratada]
Testemunhas: Nome: CPF:	Testemunhas: Nome: CPF:

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 07:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p04be2a69955ac>



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
Pregão Eletrônico n.º 28/2026

Dados da empresa:

Razão Social:
C.N.P.J.:
Endereço:
E-mail:
Telefone comercial:
WhatsApp:

Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

Informações bancárias:

Banco:
Agência:
C/C:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$
1	1	PONTO	PONTO 01 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - PORÇÕES (BATATA, POLENTA, PEIXE, FRANGO, CARNE, MINI BOLINHO DE CARNE, TORRESMO)	...
2	1	SERVIÇO	PONTO 02 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - SALGADOS FRITOS (PASTEL, COXINHA, ESPETINHO, BOLINHO)	...
3	1	PONTO	PONTO 03 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - LANCHES (HAMBURGUERES, CACHORRO-QUENTE, PÃO COM BOLINHO)	...
4	1	PONTO	PONTO 04 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - GULOSEIMAS/DOCES (SORVETE, CHURROS, PIPOCA, CREPE SUÍÇO, COQUINHO)	...
5	1	PONTO	PONTO 05 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X6,3M - PIZZA (EM FATIAS) E BATATA RECHEADA	...
6	1	PONTO	PONTO 06 - ESPAÇO DELIMITADO INTERNO - BEBIDAS (LICOR DIGESTIVO DE ERVAS PODENDO SER SERVIDO COMO DOSE, CUBA, DRINK)	...

Local para execução do serviço: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a



cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, bem como o prazo de garantia mínimo estabelecido, quando for o caso, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local/ data

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 07:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p04be2a69955ac>

